



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº 4.168 /2025**

**AUTOR: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ).**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE COMO  
A TERRA DAS CACHOEIRAS, NESTE  
ESTADO.**

A Assembleia Legislativa decreta:

**Art. 1º** Fica denominado o município de Serra Grande como Terra das Cachoeiras, neste Estado.

**Art. 2º** A expressão “Terra das Cachoeiras” deverá ser utilizada em referência ao município de Serra Grande em documentos, publicações oficiais, sinalizações turísticas, materiais promocionais, eventos estaduais e quaisquer outras formas de comunicação oficial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O município de Serra Grande, situado no Sertão paraibano, é um verdadeiro paraíso natural com mais de 36 cachoeiras catalogadas. A região se destaca como um dos principais destinos de ecoturismo do estado da Paraíba, recebendo visitantes de diversas partes do Brasil em busca de paisagens exuberantes e atividades ao ar livre.

Além das cachoeiras de beleza singular, Serra Grande vem se consolidando como polo de turismo sustentável, valorizando práticas como trilhas ecológicas, banho em águas naturais e turismo de aventura. O município também desenvolve ações de incentivo à preservação ambiental e valorização da cultura local, o que contribui para o fortalecimento da identidade regional.

A oficialização do título Terra das Cachoeiras reconhece e valoriza o patrimônio natural de Serra Grande, promovendo o turismo, a economia e a autoestima da população



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

local. Este reconhecimento também projeta o município no cenário estadual e nacional como um destino turístico de referência.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que enaltece as riquezas naturais da Paraíba e contribui para o desenvolvimento sustentável de Serra Grande.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa Eptácio Pessoa”, 23 de abril de 2025.

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023**